



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 480/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que interceda junto ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, para que se proceda os estudos e viabilização para instalação do Instituto Médico Legal – IML, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, e sabendo-se da necessidade da instalação do Instituto Médico Legal – IML, para corroborar no atendimento imediato de todos os procedimentos inerentes aos mesmos, dentro da circunscrição de nossa cidade.

Considerando a inúmeras reclamações que chegam ao conhecimento deste Parlamentar, mediante ao atendimento popular, da complexidade do atendimento do Instituto Médico Legal – IML, visto que se faz necessário o deslocamento até a cidade mais próxima, Macaé/RJ, para que se realizem os procedimentos, algo irreal se levar em consideração o tamanho da população atual de Rio das Ostras/RJ, em exponencial crescimento.

Considerando que o Instituto Médico Legal – IML é responsável pela realização de necropsias e laudos cadavéricos para as Polícias Científicas do Estado do Rio de Janeiro, subordinado, por tanto, ao Instituto de Segurança Pública, para que se conduza a diversos exames de corpo delito e perícia, a exemplo da autópsia, tanalogia, toxicologia, lesões corporais, violência sexual, sanidade mental, constatação de idade e constatação de doenças sexualmente transmissíveis.

Considerando que o Instituto Médico Legal – IML sediado na cidade de Macaé/RJ atende a diversas localidades, não somente a duas cidades em comento, tornando o suporte ofertado moroso e ineficaz, sendo impossível que o contingente pessoal realize um trabalho completo, sabendo-se que inúmeras ocorrências policiais incidentes aos nossos municípios carência de exames periciais para que



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



os devidos inquéritos e peças de estilo sejam alimentados, cabendo a cada vítima o deslocamento a outro município. Pontua-se, ainda, que até mesmo para liberar um corpo para sepultamento, é necessária a autorização do Instituto. Faz-se a devida ressalva da importância que o Instituto Médico Legal – IML identifica os crimes contra a vida, contra a integridade física, indicando as causas dos óbitos, seja por causas naturais, idade ou por incidência de crimes, o laudo pericial constitui prova para fins investigatórios em sede policial e posteriormente judicial.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal o ofertamento da melhor condição de serviços públicos aos seus cidadãos, com a devida eficiência, respeitando-se sua dignidade, aclama-se, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que interceda junto ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, para que se proceda os estudos e viabilização para instalação do Instituto Médico Legal – IML**, nesta cidade.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Rogério Belém Da Silva

Vereador - Autor